

DECRETO N. 19.753, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos lotados em dependências da mesma Secretaria:

dois (2) da classe "F", da carreira de Escrivão, do QSSPAS-PP-III, lotados na Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde e ocupados por d. Jessy de Lima Corrêa e sr. Br. no Brasiliense Fusco;

dois (2) da classe "E", da carreira de Escrivão, do QSSPAS-PP-III, lotados na Divisão Administrativa e Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, ambos do Departamento de Saúde, ocupados, respectivamente, por dd. Adalgisa Bastos Nascimento e Angela de Aguiar Whitaker;

um (1) da classe "D", da carreira de Escrivão, do QSSPAS-PP-III, lotado na Diretoria Geral do Departamento de Saúde e ocupado por d. Brasilina Luengo;

um (1) da classe "G", da carreira de Censor, do QSSPAS-PP-III, lotado na Diretoria Geral do Departamento de Saúde e ocupado pelo sr. Jorge Fonseca Júnior;

um (1) da classe "G", da carreira de Escrivão, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde e ocupado por d. Anésia da Costa Aguiar;

um (1) da classe "F", da carreira de Prático de Laboratório, do QSSPAS-PS-II, lotado na Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde e ocupado pelo sr. Donizete Barbosa Braga.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.754, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos lotados na Diretoria Geral, do mencionado Departamento:

um (1) da classe "G" (antiga), da carreira de Médico do QSSPAS — PP — III, ocupado pelo dr. Sebastião Carlos Arantes;

um (1) da classe "O" (antiga), da carreira de Médico, do QSSPAS — PP — III, ocupado pelo dr. Milton Müller da Silva;

um (1) da classe "D", da carreira de Censor Auxiliar, do QSSPAS — PP — III, ocupado pelo sr. Bernardo de Oliveira Martins.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.755, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos lotados na Diretoria Geral, do referido Departamento:

dois (2) da classe "D", da carreira de Escrivão, do QSSPAS — PP — III ocupados por dd. Maria Aparecida Alves Ribeiro e Maria Thereza Ribeiro de Faria,

um (1) da classe "F", da carreira de Censor Auxiliar, do QSSPAS — PP — III, ocupado pelo sr. Durval Guedes de Pinho;

um (1) da classe "D", da carreira de Censor Auxiliar, do QSSPAS — PP — III, ocupado pelo sr. Sinesio de Oliveira Piedade Trindade de Melo.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.756, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados na Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos lotados na Diretoria Geral, do referido Departamento:

sete (7) da classe "D", da carreira de Escrivão, do QSSPAS-PP-III, ocupados pelos srs. Araguay Vieira Ribeiro, Guernio Venturini e dd. Avany Maria Noronha, Yara Moreira, Irene Matialem, Juracy Barroso Vasconcelos, Maria Isabel Camargo;

um (1) de servente, classe "B", da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, do QSSPAS-PP-III, ocupado pelo sr. Geraldo Aranha;

um (1) da classe "D", da carreira de Censor Auxiliar, do QSSPAS-PP-III, ocupado interinamente pelo sr. Kubens da Costa Vaente;

um (1) da classe "F", da carreira de Escrivão, do QSSPAS-PP-III, ocupado por d. Benedita de Queiroz;

um (1) da classe "E", da carreira de Escrivão, do QSSPAS-PP-III, ocupado pelo sr. José Maria de Freitas.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.757, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados na Diretoria Geral do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos da carreira de Médico, lotados em dependências da mesma Secretaria:

dois (2) da classe "R" (antiga), do QSSPAS — PP — III, lotados no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde e ocupados pelos srs.: Victor Araújo Homem de Mello e Avelino Lemos Júnior;

um (1) da classe "O" (antiga), do QSSPAS — PP — III, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, e ocupado pelo dr. Paulo Villela de Andrade.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este Decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.758, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dá patrocínio oficial à Segunda Exposição Industrial de São Carlos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 26, do Decreto-Lei n. 13.941, de 14 de abril de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido patrocínio oficial à 2.ª Exposição Industrial de São Carlos, a realizar-se na 2.ª quinzena de outubro de 1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Barone Mercadante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.759, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.101 de 13-1-50, dentro do parágrafo 9 — Verba 322 — Código 8.29.4 — Consignação n. 4 — Despesas Diversas — Subconsignação n. 42 — Serviços de Conservação, item 425 — Bibliotecas, Museus e Equipamentos Didáticos, a importância de Cr\$ 3.000,00.

Artigo 2.º — Com os recursos decorrentes da providência de que trata o artigo anterior, fica suplementada com a importância de Cr\$ 3.000,00, na mesma verba, código e consignação referidas, atribuídas ao Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio a dotação do item 491 — Encargos Transitó-

rios — subordinada à Sub-consignação 49 — Encargos Diversos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Barone Mercadante.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 19.760, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo Decreto n. 19.101 de 13-1-50, dentro do parágrafo 9 — Verba 320 — Código 8.29.4 — Consignação n. 4 — Despesas Diversas — Subconsignação n. 49 — Encargos Diversos, item 490 — Encargos Legais a importância de Cr\$ 80.000,00.

Artigo 2.º — Com os recursos decorrentes da providência de que trata o artigo anterior, fica criada, com a dotação de Cr\$ 80.000,00, na mesma verba, código e consignação e sub-consignação referidas, atribuídas ao Gabinete do Secretário da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, o item 491 — Encargos Transitórios.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Barone Mercadante.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 19.761, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam anuladas, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.101 de 13-1-50, dentro do parágrafo 9 — Verba 322 — Código 8.29.2 — Consignação n. 2 — Material Permanente — as seguintes importâncias:

Cr\$ 20.000,00 da alínea 220 — Maquinário para oficinas, subordinada à subconsignação 22 — Máquinas e acessórios;

Cr\$ 15.000,00 da alínea 225 — Bibliotecas, subordinada à subconsignação n. 22 — Bibliotecas e Museus.

Artigo 2.º — Com os recursos decorrentes da providência de que trata o artigo anterior, fica suplementada com Cr\$ 35.000,00, na mesma verba, código e consignação referidas, atribuídas ao Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, a dotação da alínea 200 — Móveis utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente e de contabilidade, estatística e similares, subordinada à subconsignação n. 20 — Instalações e Equipamentos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Barone Mercadante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 19.762, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Instituto de Educação "Caetano de Campos", da Capital, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Educador Sanitário — QSE-PP-III — classe "G" —, lotado na Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação, e provido por d. Maria de Lourdes Fairbanks de Sá.

Artigo 2.º — O título do funcionário relocado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.763, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual "Padre Anchieta", da Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", criado pela Lei n. 650, de 28-2-1950, destinado à prática educativa de Educação Física — seção feminina.